



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

EDITAL Nº 87/2022

REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DOS 10 MTS FREGUESIAS DE ARAZEDE, LICEIA, SEIXO DE GATÕES, CARAPINHEIRA, MEÃS DO CAMPO, PEREIRA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES

José Jacírio Teixeira Verissimo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público que:

De acordo com a alínea a) do nº 4 do artº 49 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, as entidades responsáveis pelas infraestruturas elencadas na alínea a) do nº 1 do artº 49, são obrigadas a executar, na rede rodoviária, a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10 metros, sobre a qual é constituída servidão administrativa conforme se determina na alínea b) do nº 1 do artº 56 do mesmo normativo.

Assim, notificam-se todos os proprietários cujos terrenos sejam confinantes às vias municipais, de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, irá proceder aos trabalhos de limpeza de matos e abate de árvores, de acordo com o anexo do Decreto-Lei nº 10/2018 de 14 de fevereiro, **com início a 11 de outubro e durante o tempo necessário à conclusão dos trabalhos**, devidamente assinalados em ortofotomapa anexo ao presente edital.

Durante a execução dos trabalhos e em terrenos não detidos pelas entidades responsáveis pela gestão de combustível, o proprietário pode recolher o material lenhoso com valor comercial. Na falta de recolha de produtos florestais resultantes da gestão de combustível, no prazo de 7 dias, após os trabalhos, a Câmara Municipal ou entidade por si contratada, procederá à remoção e à apropriação dos mesmos (n. 1 e subalínea i) do nº 3 do artº 57 do Dec-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro na sua versão atual).

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, de acordo com prazo indicado por intimação remetida pela GNR (nº 2 do artº 57 do Decreto-lei nº 82/2021, de 13 de outubro na sua atual redação).

Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal / Serviço Municipal de Proteção Civil, ou telefonicamente através do n.º 239687300, durante os dias úteis, das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt.

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e meios eletrónicos do Município e nas Freguesias e nos locais dos trabalhos.

Montemor-o-Velho, 23 de setembro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

José Jacírio Teixeira Verissimo











